

### ATO NORMATIVO Nº 001/2021

A Diretora Vice-Presidente da Associação Hospitalar Bom Jesus de Ponta Grossa, Sra. Maria Oliva Hlatchuk, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, nomeia e constitui a Comissão de Cotação Prévia - Menor Preço do Edital 001 do ano de 2021

- \* Marcos Antonio Kastl - Presidente da Comissão
- \* Claudia Aparecida de Lara Martins
- \* Vanessa Robaskiévicz
- \* Josélia Haliski

Este ato normativo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Ponta Grossa, 27 de Janeiro de 2020.



MARIA OLIVA HLATCHUK

Diretora Vice Presidente

**EDITAL 001/2021**  
**PROCESSO Nº 001/2021 - AHBJ**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

O presente Edital tem por objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares para a unidade de especialização da saúde, referente ao Convênio 898531/2020 - PLATAFORMA + BRASIL, firmado entre a Associação Hospitalar Bom Jesus e o Ministério da Saúde - MS.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preço - Divulgação Eletrônica via Plataforma +BRASIL, poderão acessar na íntegra do Edital 001/2021 no site [www.plataformamaisbrasil.gov.br](http://www.plataformamaisbrasil.gov.br)

---

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DO DIA 27/01/2021 ATÉ 25 /02/2021 AS 23:59 HORAS.**

LOCAL: Informações localizadas no site: [www.plataformamaisbrasil.gov.br](http://www.plataformamaisbrasil.gov.br)  
[www.hcorbj.com.br](http://www.hcorbj.com.br)

ENVIO DAS PROPOSTAS: através do e-mail [siconv@hbj.com.br](mailto:siconv@hbj.com.br), Assunto: Proposta Convênio 898531/2020

FONE: (42) 3220-5098/98825-2148

É obrigatório informar:

- |   |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1 - Proposta técnica com base no item 05 deste Edital</li><li>2 - A Proposta deverá informar, sob pena de desclassificação, a marca, modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.</li></ol> |
|---|

Compõe este edital os seguinte Anexos:

- Anexo I - Descrição detalhada do Objeto;
- Anexo II - Relação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- Anexo IV - Modelo de Contrato de Compra e Venda;



### 1 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BON JESUS - AHBJ - CNPJ Nº 75.608.547/0001-73, com sede à Rua Dom Pedro II, nº108 - CEP: 84053-000 - Ponta Grossa, Estado do Paraná, através da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET no sítio [www.plataformamaisbrasil.gov.br](http://www.plataformamaisbrasil.gov.br), torna público a compra de equipamentos hospitalares de acordo com a Portaria Interministerial 424 de 30 de Dezembro de 2016, disposto no art. nº41, inciso II e alínea "b" e no artigo nº66, Inciso II, alínea "f" e suas alterações pela Portaria 558/2019, Portaria nº 507 de 24 de Novembro de 2011 e Decreto 6170 de 25 de Julho de 2007 e suas alterações, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará por meio de Cotação Prévia de Preços, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1 O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação pela AHBJ das propostas que forem recebidas no email [siconv@hbj.com.br](mailto:siconv@hbj.com.br) da Solicitação de Cotação Prévia de Preço cadastrada no sítio [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

### 2 OBJETO

2.1 A presente cotação tem como objeto de aquisição:

ITEM	EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO
01	Carro de Emergência	3	13.860,00
02	Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros	1	49.235,00
03	Computador Servidor (servidor de Médio e Grande Porte	1	44.300,00
04	Elevador para Transposição de Leito	8	59.032,00
05	Carro Maca Avançado	3	28.398,00
06	Eletrocardiógrafo	2	26.750,00
07	Ventilador Pulmonar Pressomátrico e Volumétrico	2	120.282,00
08	Sistema Holter - analisador e Gravador	1	58.143,00
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>	<b>400.000,00</b>

De acordo com as especificações constantes no anexo I deste edital.

2.2 O recurso orçamentário para a realização da aquisição está previsto no Convênio 898531/2020 celebrado entre Ministério da Saúde e Associação Hospitalar Bom Jesus - AHBJ.

2.3 Havendo o produto citado no Anexo I deste edital, qualquer especificação que o direcione para determinada marca, serão aceitos de igual ou superior desempenho. Esta verificação será realizada pela Equipe Médica no momento de análise dos catálogos do produto.

2.4 O objeto solicitado neste edital deverá ser novo e sem uso.



### **3 FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

3.1. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente cotação poderão ser obtidos pelo email: [siconv@hbj.com.br](mailto:siconv@hbj.com.br) ou telefone (42) 98825-2148 em até 2 (dois) dias úteis para o encerramento previsto para recebimento das propostas.

### **4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1 Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desconformidade com o Edital.

4.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Cotação de Preços examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação por preço, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

4.4 Aprovada a Proposta, a Comissão de Cotação solicitará que o proponente envie documentação habilitatória previstos no Anexo II e III do Edital.

4.5 Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada receberá, através de e-mail, a ordem de compra para entrega do objeto deste edital, junto com o Contrato de Compra e Venda (Anexo IV), que está vinculado ao recebimento do recurso repassado pelo Ministério da Saúde (MS)

### **5 DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTO E VALIDADE**

5.1 A solicitação de Cotação Prévia de Preço será enviada por intermédio do Sistema SICONV, devendo ser observadas as datas de início e término de acolhimento das propostas.

5.2 Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

5.2.1 Que o prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos;

5.2.2 Que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a liberação do recurso através do Sistema de Convênios (Plataforma + Brasil) e recebimento da Nota Fiscal, conforme no disposto no item 7.1;

5.2.3 Que o fornecimento do objeto deve ser realizado de acordo com as condições previstas no anexo I do presente Edital;

5.2.4 Na proposta apresentada deverão ser inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para entrega dos objetos desse Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, demais tributos, seguros e os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto;

5.2.5 Para todos os produtos deste edital, será exigido das empresas participantes da cotação, o



envio de catálogos dos produtos, se for o caso. Estes catálogos deverão ter sido elaborados pelo fabricante do produto e deverá constar indicação clara e objetiva sobre as especificações técnicas dos equipamentos/produtos. Somente após o recebimento e análise destes catálogos é que a empresa será declarada habilitada para a cotação. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá ser desclassificada do certame, em face da ausência de informações sobre o equipamento/produto.

**5.2.6** Os documentos necessários à participação na presente Cotação, inclusive o catalogo dos produtos mencionados no item 5.2.5, deverão ser apresentados no idioma português, admitida nomenclatura técnica específica em lingua estrangeira.

**5.2.6.1** A proposta, os documentos e toda correspondência de empresa estrangeira, inclusive de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o AHBJ, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os contratos.

**5.2.6.2** Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação na presente cotação, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 192, parágrafo único, do código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as especificações técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

### 6 DA ENTREGA/FATURAMENTO

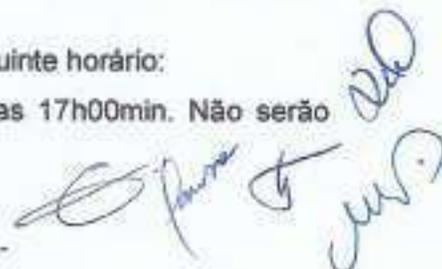
**6.1** Conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, disposto no art nº 41, Inciso II, alínea f, a partir da disponibilização dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde e efetivada a contratação do proponente vencedor, será enviado por e-mail a ordem de compra com prazo de 30 dias corridos para proceder a entrega e instalação do objeto.

**6.2** Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Anexo I desse Edital, no endereço informado, cabendo, ainda, à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos mesmos, se for o caso.

**6.3** Ficará a cargo da empresa vencedora a contratação de seguro, visando a garantia da entrega dos equipamentos/produtos. Todos os equipamentos/produtos serão recebidos e conferidos pelo AHBJ. Os objetos entregues em condições não satisfatórias serão devolvidos, podendo a AHBJ recusar-se a recebê-los e solicitar que a empresa vencedora realize a substituição dos mesmos, sem qualquer prejuízo para o AHBJ. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicadas a empresa vencedora as sanções previstas neste edital e na legislação presente.

**6.4** As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira nos seguinte horário:

Pela manhã das 08h00min até 11h00min e tarde das 14h00min até as 17h00min. Não serão



recebidas mercadorias fora deste horário.

6.5 Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

6.6 Os produtos, objeto deste edital, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

6.7 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos.

6.8 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, o responsável pela devolução expedirá ofício à proponente, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a efetuar a troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Todas as despesas, nesse caso, serão atribuídas a empresa vencedora devendo esta providenciar a sua substituição ou adequação ao Edital, dentro do prazo acima estabelecido.

6.9 Decorrido o prazo estipulado no item 6.8, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, a Diretoria da AHBJ, será cientificada mediante Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa de acordo com as normas contidas na legislação vigente.

6.10 Todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal civil decorrente, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

### 7 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.668/93 e responsabilidade civil e criminal;

a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove, virgula nove por cento);

b Até 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.2 O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação por danos causados à AHBJ, pelo infrator.

a Advertência;



b Multa;

c Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, prevista no art. 87, III, da Lei 8666/93;

d Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3 Nenhuma sanção seja aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 8 DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento do recurso através do SICONV, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela AHBJ, se o equipamento já estiver em posse da AHBJ, senão, o pagamento será efetuado 30(trinta) dias após o recebimento do equipamento.

8.2. Quando da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, a empresa vencedora deverá emitir a(s) Nota(s) fiscal(is) de venda em nome da Associação Hospitalar Bom Jesus CNPJ nº 75.608.547/0001-73, Av. Dom Pedro II, nº 108 - Nova Rússia, Ponta Grossa - Paraná, CEP 84053-000. No corpo das Notas Fiscais deverá constar, obrigatoriamente:

- Número do Convênio
- Nome do Concedente número deste edital banco agência e conta corrente para crédito.

## 9. GARANTIA

9.1 Todas as despesas relativas a fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre o objeto deste edital, bem como eventual substituição dos produtos, serão suportados pela empresa vencedora.

9.2 Quanto aos produtos entregues deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora assistência técnica, treinamento de operação, manutenção, auxílio, instalação, manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à atividade.

9.2.1. a empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem quaisquer ônus para a AHBJ, desde que fique comprovado que é economicamente viável.

9.3 A garantia do produto deve ser no mínimo de 12 (doze) meses.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação podendo a AHBJ revogá-lo no todo ou em parte por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato

escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo a AHBJ poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas.

**10.2** o proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que eu tiver apresentado ou caso tenha sido vencedor na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.3** A documentação apresentada para fins de habilitação da proponente para parte dos altos da cotação e não será devolvida ao proponente.

**10.4** os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo "Responsável" sob pena de desclassificação

**10.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**10.6** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo "Responsável" da Comissão de Cotação Prévia.

**10.7** A Comissão de Cotação Prévia atenderá os interessados no horário das 09h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na AHBJ, sito à Av. Dom Pedro II, 108, Nova Rússia, Ponta Grossa - Paraná ou através dos telefones (42) 3220-5098 para mais esclarecimentos.

**10.8** A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**10.9** Celebrado o contrato, pago preço e verificado o saldo remanescente na conta bancária em que os recursos decorrentes do Convênio AHBJ nº 898531/2020 - Plataforma +Brasil foram depositados, as partes poderão, mediante autorização do Ministério da Saúde, celebrar novo instrumento para utilização deste remanescente mas estarão vinculadas aos materiais descritos no Anexo I e aos valores apresentados

**10.10** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais por privilegiado que seja.

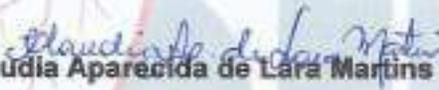


Ponta Grossa 26 de Janeiro de 2021

**COMISSÃO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**



**Marco Antonio Kastl**



**Cláudia Aparecida de Lara Martins**



**Vanessa Robaskievicz**



**Josefa Haliski**

Hospital do  
**Coração**  
Bom Jesus

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo descrever o Equipamento/Produto a ser adquirido, em atendimento a demanda do Convênio Associação Hospitalar Bom Jesus – Siconv/Plataforma +Brasil 898531/2020, firmado entre a Associação Hospitalar Bom Jesus (PR) e o Ministério da Saúde- MS.

2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO

A empresa vencedora será remunerada diante depósito bancário, referente ao valor emitido na Nota Fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada no processo 001/2021.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ÍTEM	EQUIPAMENTO	UN	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Lavadora Ultrassônica Descrição: lavadora Ultrassônica, Microprocessada, para lavagem de instrumentais hospitalares Requisitos: - Permitir Programas de Lavagem com temperaturas de lavagem de ambiente à 55°C; - Capacidade acima de 15 litros; entrada e saída de água automática com 500, mais programações. Possuir dosagem e enxágue automático e bicos para adaptar em qualquer tipo de cânula; - Possuir tecnologia de lavagem através de ultrassom, água fria, água quente e detergente enzimático, com as seguintes fases mínimas: pré-lavagem, enxágue, e lavagem com ultrassom; - Permitir a lavagem no mínimo de instrumentais hospitalares não canulados, e canulados menores que 5 mm etc.; - Possuir Painel de Comando, com Tela LCD, para seleção do Programa de Lavagem; - Possuir Programas de Lavagem pré-configurados;	01	R\$ 49.235,00



20/06/2021

<p>Permitir o ajuste digital dos parâmetros dos Programas de Limpeza e Termodesinfecção;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir Câmara de Limpeza e Termodesinfecção confeccionada em Aço Inoxidável AISI 304</li><li>- Permitir o ajuste digital dos parâmetros dos Programas de Lavagem;</li><li>- Possuir Impressora, acoplada ao equipamento, e que imprima no mínimo os seguintes dados: número do equipamento, número da carga, e fases do ciclo com data e hora;</li><li>- Possuir Cuba de Lavagem, confeccionada em Aço Inoxidável AISI 316, e capacidade de volume interno de no mínimo 15 litros; Estrutura de Suporte da Cuba confeccionada em Aço Inoxidável AISI 304;</li><li>- Possuir Gabinete Externo do Equipamento confeccionado em Aço Inoxidável AISI 304;</li><li>- Possuir Tampa com face interna confeccionada em Aço Inoxidável AISI 316, podendo possuir visor confeccionado em vidro temperado, ou ainda podendo ser também confeccionadas completamente em Vidro Temperado;</li><li>- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas;</li><li>- Atender a RDC 15; Registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação;</li><li>- Manuais técnicos;</li><li>- Assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses a conta da data de entrega de aceite do equipamento;</li><li>- Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados.</li></ul>		
---	--	--

*[Handwritten signatures and initials]*

ITEM	EQUIPAMENTO	Un	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
02	<p>Computador Servidor</p> <p>- Requisitos</p> <p><b>1. GABINETE DA CPU</b></p> <p>1.1. Gabinete tipo rack padrão 19"</p> <p>1.2. Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;</p> <p>1.3. Possuir display frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>1.4. Deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;</p> <p><b>2. SISTEMA DE VENTILAÇÃO</b></p> <p>2.1. Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;</p> <p>2.2. Ventiladores redundantes e hot-pluggable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;</p> <p><b>3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>3.1. Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua</p>	01	R\$ 44.300,00

*[Handwritten signatures and initials]*

20

configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas;

3.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;

3.3. Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;

3.4. Possuir certificação 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts).

#### 4. PROCESSADORES

4.1. Possuir 02 (dois) processadores, com arquitetura x86 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores;

4.2. Possuir instruções de 64 bits, AVX-512 e extensões de virtualização;

4.3. Possuir no mínimo 8 (oito) núcleos de 3.0GHz e 10.4 GT/s de velocidade de barramento;

#### 5. DESEMPENHO

5.1. O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2006 de 840 (oitocentos e quarenta) ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

5.2. O índice SPECint\_rate\_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

5.3. Não será aceito modelo de servidor cuja



performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance;

#### 6. CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO

6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2.400MHz;

6.2. Deverá possuir no mínimo 03 (três) slots padrão PCI Express 3.0;

#### 7. BIOS

7.1. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

7.2. A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;

7.3. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou o fabricante do equipamento deverá ter direitos cedidos pelo fabricante ou desenvolvedor do BIOS, comprovado através de documento ou carta, para realizar alterações sobre esta BIOS;

#### 8. MEMÓRIA RAM

8.1. Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou DDR4 LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade mínima de 2.400 MHz;



	<p>8.2. Possuir no mínimo 128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulos de no mínimo 32GB (dezesesseis gigabytes).</p> <p>8.3. Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);</p> <p>8.4. Deverá suportar a instalação de no mínimo 16 (dezesesseis) módulos de memória;</p> <p><b>9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;</p> <p>9.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB, 2 (duas) versão 3.0 na parte traseira e 2 (duas) portas USB, no mínimo versão 2.0, na parte frontal;</p> <p>9.3. Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte</p>		
ÍTEM	EQUIPAMENTO	UN	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
3	<p>Elevador para Transposição de Leito</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chassis em aço carbono tubular com pintura eletrostática a pó, desmontável, com travamento sem uso de ferramentas, com regulagens de altura, de ângulo de levante, de abertura dos pés e regulagem de caster;</li> <li>- Abertura dos pés dos pés simples, altura 150cm, cesto em poliéster;</li> <li>- Rodas de giro no próprio eixo e capacidade de carga</li> </ul>	08	R\$ 7.379,00

*[Handwritten signatures and initials]*

<p>de até 6000N, acionamento por pedal;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- rodízios dianteiros e traseiros de aproximadamente 4 "x2" com freio, rolamentados, giratórios, maciços com banda em PVC flexível na cor cinza; apoio de pés em aço tubular removível; drive microprocessado de aproximadamente 15A com indicador de carga luminoso,</li><li>- comando remoto por cabo com chave de reversão de sentido e indicação luminosa de funcionamento;</li><li>- levante com atuador linear elétrico de no mínimo 150W PM com capacidade de carga de aproximadamente até 150 kg ou mais;</li><li>-duas baterias com autonomia para no mínimo 80 acionamentos, recarregáveis.</li><li>- Alimentação Elétrica:220Vac, com frequência em 60Hz; cinta auxiliar confeccionada em tecido de dacron acolchoado com travamento frontal por faixa de poliuretano e fivela em nylon, com 3 pontos de regulagem; apoio de joelhos anatômicos em espuma moldada revestida com tecido em dacron;</li><li>- Produto com registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação;</li><li>- Manuais técnicos;</li><li>- Assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses a conta da data de entrega de aceite do equipamento;</li><li>- Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações</li></ul>		
--	--	--

*[Handwritten signatures and initials]*

ÍTEM	EQUIPAMENTO	UN	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
04	<p>Carro de Maca Avançado</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura /Radiotransparente ; elevação hidráulica com suporte de soro, colchonete; com capacidade de 200 kg.</li> <li>- Especificação mínima: CHASSI: Base construída em tubo de aço retangular 50 x 30 x 2,0mm, com pés recuados, revestida em material termoplástico de alta resistência com suporte para cilindro de oxigênio. —</li> <li>- ESTRUTURA DO ESTRADO: Estrado construído em tubo 50 x 30 x 1,5mm. - ESTRADO: Leito articulado com estrutura em tubo 30 x 30 x 2,0mm e laminado rádio transparente de 10 mm para uso de intensificador de imagem e raios-X, provido de : gaveta localizada no dorso ou em toda extensão, para uso de placas de raios-X. — Cabeceira regulável por meio de cremalheira de aço inox. — Movimento de elevação por sistema hidráulico a pedal. — Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg acionados por pistão a gás.</li> <li>- Deve permitir os movimentos de dorso, Fowler, elevação e vascular além do já mencionado anteriormente. — Grades laterais em aço inoxidável com sistema de semi-giro, suporte para soro em aço inox. — Para-choque fixado às extremidades da cabeceira e peseira para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis. — Rodízios de 150 mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal. — Acabamento em pintura e leito inox,</li> </ul>	03	R\$ 9.466,00

	<p>excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Registro Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação;</li> <li>- Manuais técnicos;</li> <li>- Assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses a conta da data de entrega de aceite do equipamento;</li> <li>- Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica) devidamente instalados, testados.</li> </ul>		
ITEM	EQUIPAMENTO	UN	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
05	<p>Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos.</li> <li>- Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas -CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos</li> </ul>	2	R\$ 60.141,00

*[Handwritten signatures and initials]*

espontâneos;

- Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste pelo operador para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH<sub>2</sub>O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Fluxo inspiratório de no mínimo até 120 lpm; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH<sub>2</sub>O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FIO<sub>2</sub> de no mínimo 21 a 100%.

- Sistema de Monitorização: onde se lê "Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen;" **leia-se Tela colorida de no mínimo 12 polegadas com resolução de no mínimo 1024x768 pixels e acionamento por toque na tela ("touchscreen")**. Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais -deverá ser fornecido cinco sensores de fluxo para cada categoria de paciente;" **leia-se**

- Principais parâmetros monitorados / calculados:  
Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO<sub>2</sub> com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os

*Handwritten signatures and initials:*  
- Signature: *Luana*  
- Initials: *AO*  
- Initials: *CM*

principais dados monitorados.

- Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FIO<sub>2</sub>, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar.
- Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO<sub>2</sub> ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Armazena dados de tendência ocorridos nas últimas 72 horas; Armazena histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos ocorridos nas últimas 72 horas ou no mínimo dos últimos 5.000 registros. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: 1 Umidificador aquecido, 1 Jarra Térmica, 1 Braço articulado, 1 Pedestal com rodízios, 1 Circuito paciente pediátrico/adulto, onde se lê "1 Circuito paciente neonatal/pediátrico", leia-se **Circuito paciente neonatal, pediátrico e adulto em silicone, original do fabricante e com número validado de no mínimo 30 ciclos de limpeza/esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão; 1 válvula de exalação ou sistema equivalente, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia do ventilador de 12 meses.**

Onde se lê "Registro do ventilador no Ministério da

*Handwritten signatures and initials:*  
20 [Signature]  
[Signature]

	<p>Saúde/ANVISA. * Leia-se Registro permanente no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificados do ventilador das normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR ISO 80601-2-12.</p> <p>Possuir garantia mínima de 24 meses, frete, instalação e treinamento operacional (application) em no mínimo 3 turnos inclusos, treinamento técnico para identificação de defeitos dos equipamentos. Manual de operação, instalação e manutenção em Português inclusos. Produto com registro ativo na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação;</p> <p>- Assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses a conta da data de entrega de aceite do equipamento;</p> <p>- Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica) devidamente instalados, testados.</p>		
ÍTEM	EQUIPAMENTO	Un	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
06	<p>Eletrocardiógrafo</p> <p>Requisitos:</p> <p>- Eletrocardiógrafo portátil multicanal.</p> <p>- Especificações Técnicas Mínimas: • Apresentação de ECG em papel milimetrado comum tamanho ofício ou formulário contínuo 80 colunas tamanho ofício, com impressão das 12 derivações simultâneas em uma única página</p> <p>- Derivações: DI a V6. • Identificação automática de</p>	02	R\$ 13.375,00

*[Handwritten signatures and initials]*

<ul style="list-style-type: none"><li>- todas as derivações.</li><li>- Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s.</li><li>- Ganho ajustável minimamente entre: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV.</li><li>- Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla, manual ou ritmo.</li><li>- Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado.</li><li>- Siste</li><li>- Corrente de fuga máxima: 5?A.</li><li>- Circuito pré-amplificador flutuante, isolado.</li><li>- Filtros digitais mínimos inclusos: Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz); Filtro para tremor muscular (40 Hz); Correção automática da linha de base.</li><li>- Acessórios inclusos: • 02 Cabos paciente 10 vias com plug tipo clip. • 04 eletrodos tipo clip para membros. • 06 eletrodos de sucção précordiais não descartáveis. • Carro para transporte. Alimentação: entrada 127 AC (ou bivolt automático), 60 Hz.</li><li>- Registro Anvisa e Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-25.</li><li>- Manuais técnicos;</li><li>- Assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses</li></ul>		
---	--	--

*[Handwritten signatures and initials]*

ITEM	EQUIPAMENTO	Un	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
07	<p>Carro de Emergência</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Montagem totalmente modular com 03 dimensões normalizadas;</li> <li>- Estrutura em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm; bandejas fixas de aço laminado a frio SAE 1010 com espessura de 1,5mm, puxadores laterais em tubo de aço dobrado, capacidade de carga de 30kg por bandeja;</li> <li>- 03 gavetas em chapa de inox laminado a frio SAE 1010 cin espessura de 0,6mm, com capacidade de carga de 15kg por gaveta, puxador em nylon 6 injetado sob pressão, com lacre único; correção com 400mm de profundidade;</li> <li>- 16 divisórias para medicação com poliestiremo no processo de vacun form na 1ª gaveta com cor branca;</li> <li>- Compartimento inferior com tampa escamoteável 90° em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm com puxador em nylon 6 injetado;</li> <li>- Sistema de lacre único para as 3 gavetas e compartimento inferior com tampa escamoteável;</li> <li>- Suporte de oxigênio em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 2mm com velero para fixação de cilindro com até 130mm de diâmetro;</li> <li>- Suporte para desfibrilador, monitor ou cardioversor em</li> </ul>	03	R\$ 4.620,00

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*

chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 2mm e borda de retenção de 10mm;

- Suporte de soro em liga Al 6063 têmpera 5 com acabamento superficial anodizado, ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos com ganchos em nylon 6.

- Sistema de lacre único para as 3 gavetas e compartimento interior com tampa escamotável;

- Suporte para desfibrilador, monitor ou cardioversor em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 2mm e borda de retenção de 10mm;

- Tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura 6mm;

- Calha de tomadas com capacidade de 4 A com 4 pontos, 2P+T, com cabo de força 3m, em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1mm, com interruptor e com filtro de linha;

- Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano Thermollan TC 9005A com dureza 90 shore "A", 2 com trava e 2 sem trava;

- Chapa de aço deve ter passado por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zircônio (ecologicamente correto);

- Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GRO, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C branco



	<p>microtexturizado PTA 048;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Registro Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.</li> <li>- Manuais técnicos;</li> <li>- Assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega de aceite do equipamento;</li> <li>- Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados.</li> </ul>		
ÍTEM	EQUIPAMENTO	Un	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
08	<p>Sistema Holter</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema analisador e gravador de holter. Monitoração cardíaca de no mínimo 24 horas. O equipamento deve possibilitar o registro de ECG, visualização através de monitor de vídeo e impressão. O conjunto deve ser composto de um analisador e três gravadores digitais.</li> <li>- O analisador de Holter de ECG deve ser composto de: i) interface de leitura dos registros de ECG através de cartão de memória com entrada USB ou interface serial, ii) software de leitura e interpretação dos dados em português, iii) análise pediátrica, iv) análise de ruído para cada canal, v) análise de fibrilação atrial, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular, seqüências ventriculares, frequência cardíaca, emparelhamentos, bigeminismo, trigeminismo, seqüências atriais, ectópicos ventriculares com atraso, contrações atriais e ventriculares prematuras, interferências, vi) detecção e análise de arritmias nos segmentos ST e QT, vii) análise da variabilidade da frequência cardíaca e viii) cálculos de SDNN, RMSSD, PNN50, índice SDNN, índice SD ANN, histograma de intervalos R-R médios e tacogramas.</li> <li>- Características técnicas mínimas do Holter de ECG: i) o aparelho deve ser digital com resolução mínima de 12 bits, ii) gravação em 3 canais de sinal de ECG, iii)</li> </ul>	01	R\$ 58.143,00

*E. F. ...*  
*...*

<p>sistema de gravação de 24 e 48 horas contínuas, no mínimo, iv) memória do tipo cartão de memória SD (de 2GB expansível para no mínimo 32 GB), v) taxa de amostragem mínima de 10000 Hz de amostragem por detecção síncrona de 3 canais, vi) tela de cristal líquido com para visualização em tempo real das informações e dos canais de ECG individuais, vii) detecção automática de cabo solto, viii) transmissão completa dos dados em 10 segundos com análise automática de fibrilação atrial com precisão igual ou maior de 97%, ix) deve possuir autonomia de 48 horas de gravação ininterruptas, x) peso máximo de 170 g (sem pilhas), xi) resistente a água, xii) análise ECG de alta resolução (1000 amostras por segundo) e xiii) análise pediátrica.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB / wireless. Computador que contenha no mínimo: teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados / instalados e impressora.</li> <li>- Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização. Alimentação: Pilha AAA ou bateria recarregáveis. Acessórios: 3 gravadores de holter, driver para leitura do cartão de memória SD, 1 cabo de ECG de 5 vias, 1 cartão de memória SD de no mínimo 2 GB e 1 carregador de pilhas ou baterias. Cinto preto para Holter, bolsa para gravador.</li> <li>- Registro Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.</li> <li>- Manuais técnicos;</li> <li>- Assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega de aceite do equipamento;</li> <li>- Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados.</li> </ul>		
--	--	--

Valor total de itens : 08

Valor total de unidades: 21

*Handwritten signatures and initials*

20

Valor total do Projeto Aprovado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Importante :** serão desclassificadas as propostas que não informarem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise equipamento/produto, ou que constem somente especificações do tipo "Conforme Edital" ou, ainda, que constem a cópia do texto do edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga, no mínimo, as especificações exigidas em edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa vencedora deverá apresentar, dentro outros documentos de habilitação contidos neste edital, no mínimo 02(dois) atestados de capacidade técnica, emitido nos últimos 06 (seis) meses.

A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado para demonstrações, caso seja solicitado pela Associação Hospitalar Bom Jesus.

A empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico, se a especificação do item assim exigir, para todos os colaboradores indicados pela instituição. O prazo máximo para entrega dos certificados que comprovem a participação dos colaboradores da AHBJ no treinamento operacional e técnico, será de até 30(trinta) dias, contados da entrega do produto, objeto do presente edital.

A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva, caso o manual técnico assim exija, e corretiva nos equipamentos, ficando esta responsável pelos custos realizados com o transporte do equipamento, caso seja necessário.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Local de entrega: AV Dom Pedro II, nº 108 – Nova Rússia – Ponta Grossa/PR – CEP: 84053-000 – Fone: (42) 3220-5098 / (42) 3220-5000 – E-mail: [siconv@hbj.com.br](mailto:siconv@hbj.com.br)
- b) Prazo de Entrega: (30) trinta dias a partir da confirmação do pedido;
- c) A Empresa Vencedora deverá manter contato com o HcorBJ, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, através de e-mail e/ou correspondência postal, ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso;
- d) A Empresa Vencedora responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao AHBJ e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:

1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais, sem fins lucrativos e acompanhado no caso de sociedades por ações dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

1.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.1.3 Se a empresa é ME ou EPP, é necessário a apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.1.4 Declaração contida no Anexo III deste Edital.

1.1.5 Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

1.2 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.2.2 Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as regularidades fiscais vigentes.

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Paraná e do Estado onde encontra-se instalada.

1.2.4 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

1.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão Negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

1.4 Para comprovação da qualificação técnica:

1.4.1 Apresentar comprovante de registro do produto na ANVISA.

1.4.2 Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde.

1.4.3 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

1.4.4 Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica (emitido nos últimos 06(seis) meses).



- 1.4.5 Apresentar no mínimo 01 (um) ano de garantia do produto.
- 1.4.6 Apresentar assistência técnica se for o caso.
- 1.4.7 Comprometer-se com treinamento técnico após entrega do produto, se for o caso.
- 1.4.8 Comprometer-se com o treinamento operacional após entrega do produto se for o caso.
- 1.4.9 Apresentar termo de garantia.

2. Os documentos exigidos no presente Anexo deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação pelo "Responsável", podendo ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Dom Pedro II nº 108 – Nova Rússia – Ponta Grossa/PR CEP: 84053-000 A/C Marcos Antônio Kastl.

2.1 A não remessa dos documentos acarretará a desclassificação do proponente.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo determinado no item 2 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.3 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

3.3.1 As Certidões Positivas Com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.

3.4 A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5 Após a análise da documentação, os Membro da Equipe de Apoio e o "Responsável" rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo "Responsável".

3.7 A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste edital.



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(Documento Obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra do Edital nº XXXXX- AHBJ, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) nos termos da Lei Federal nº 6.554/89 nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7) da Constituição Federal;
- c) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Xxxxxxxxxx, xx \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.608.547/0001-73 com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 108 - Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84053-000, neste ato representado por Maria Oliva Hlatchuk, portadora do CPF sob o nºxxxx

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do CPF/MF sob o nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a venda de \_\_\_\_\_, conforme descrição no Anexo I do Edital de "Cotação Prévia de Preços nº 001/2021.

1.2 O objeto deste contrato, supracitado, está registrado na Anvisa sob o nº \_\_\_\_\_

1.3 O(s) bem(s) serão entregue(s), às expensas da CONTRATADA, no endereço da Contratante, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo máximo de até 30(trinta) dias contados da data da assinatura deste contrato.

1.3.1 Todas e quaisquer despesas necessárias pra entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.



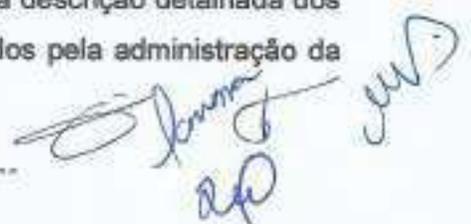
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATANTE a:

- A) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação;
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários.
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais ou Commercial Invoice após os recebimentos definitivos dos equipamentos/produtos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) entregar os equipamentos/produtos objeto deste contrato de acordo com as especificações constante de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de Cotação Prévia de Preço, no prazo contratual estabelecido, à suas expensas;
- b) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- c) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados na prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- d) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamentos/produto a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da



CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;

f) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, e-mail, endereço, whatsapp);

g) fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, do bem fornecido, com tradução para o português;

h) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;

i) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;

j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;

k) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;

l) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer a AHBJ sempre que convocado;

m) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE; apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante pagamento realizado de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

n) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviços nas dependências da CONTRATANTE;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

O) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil ( caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que os equipamentos contratados sejam entregues á CONTRATANTE;

p) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, translados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

q) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondiçionadas;

r) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do CONTRATADO para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato.

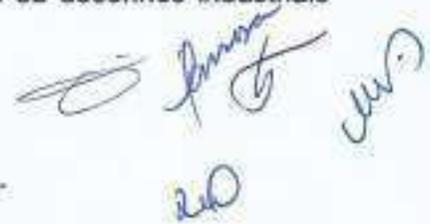
s) substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;

t) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;

u) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão especificação, nome, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros pro infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais



com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

I- Edital de Cotação Prévia de Preços;

II – Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento/produto ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no item I.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A aquisição do produto ora contratada foi objeto de Cotação Prévia de Preço na forma do Decreto 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016, cujo aviso foi disponibilizado no sítio [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

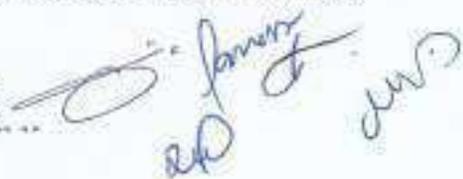
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerá á conta do Convênio AHBJ 898531/2020, firmado entre a Associação Hospitalar Bom Jesus e o Ministério da Saúde-MS.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor unitário do referido equipamento/produto será de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, em até 30(trinta) dia, contados a partir do repasse do recurso através SICONV/PLATAFORMA +BRASIL da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objetivo licitado. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária



16.4 As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.

16.5 A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplimento aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA -FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes supracitados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:



prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto a serem executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma variação ou modificação dos termos do contrato será feita a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados caso não tenham sido especificados em sua proposta para ser previamente submetido e aprovado.

Parágrafo Quarto - O contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes serão redigidas no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

Parágrafo Quinto - Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes a outra a respeito o contrato deverá ser enviada por escrito por e-mail ou correspondência e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

Parágrafo Sexto - A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada valendo a que ocorrer por último.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - RESCISÃO

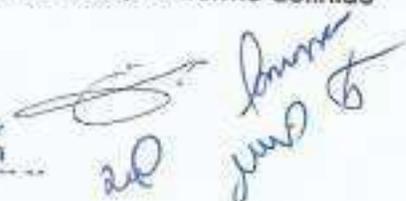
O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na eventualidade de insolvência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA em julzo ou fora dele.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.2 A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento.

16.3 Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.



Parágrafo Quarto – As reuniões realizadas entre representante credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial e vigorará até o término da garantia dos equipamentos.

Parágrafo Único - a efetiva entrega do produto a CONTRATANTE não exonera CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica bem como da prestação da garantia a que se refere o artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, estando sujeito na hipótese de descumprimento da responsabilidade assumida as penalidades previstas neste contrato

### CLAUSULA DECIMATERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á em caso de inadimplimento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, previstos nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto cotado calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida até o limite de 9,9%(nove virgula nove por cento).

b) até 10% sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato exceto prazo de entrega.

13.2 O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato deixar de entregar o apresentar documentação falsa exigida para cotação ensejar o retardamento da execução da cotação não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicados conforme o caso às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à AHBJ pelo infrator

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2(dois) anos prevista no artigo 87, inciso III da Lei 8666/93

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista do Edital.

Parágrafo Primeiro – Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas havida no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Parágrafo Terceiro – Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos/produtos para a realização do serviço de manutenção.

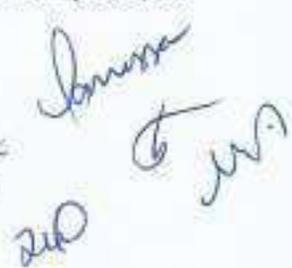
### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que por ventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

Parágrafo Segundo – A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização de equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

de Transferência Voluntária (OBTV), em Banco agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela CONTRATADA.

7.2 A nota fiscal de venda será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a cláusula 8, item 8.2, do presente Edital.

7.3 Caso a CONTRATADA não entregue o equipamento/produto no prazo determinado no item 4, alínea "b" do ANEXO I deste edital, incidirá em multa e sanções administrativas conforme item 4, alínea "d" do ANEXO I, Edital nº 001/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTOS

8.1 O transporte do(s) Equipamento(s) Produto(s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.

Parágrafo Primeiro – É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou Commercial Invoice e lista de compras originais deve seguir junto à carga a ser entregues ao agente de carga para que seja liberado no local do seu desembarço.

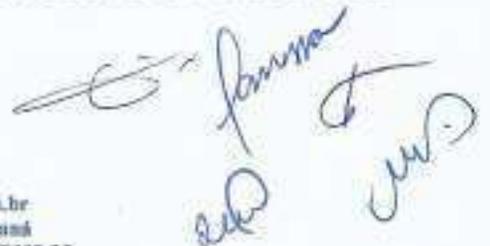
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA SE responsabilizará integralmente por qualquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1 A CONTRATADA responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos.

9.2 A CONTRATANTE, depois de recebido os equipamentos, poderá, até o 30º (trigésimo) dia após a verificação de qualquer vício, reclamar abatimento do preço ou a restituição da quantia paga com a devolução do bem, caso verificados defeitos que diminuam o seu valor, ou o tornem impróprios para o fim a que se destina.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA DO EQUIPAMENTO/PRODUTO NO PERÍODO DE GARANTIA



A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista do Edital.

Parágrafo Primeiro – Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas havida no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Parágrafo Terceiro – Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos/produtos para a realização do serviço de manutenção.

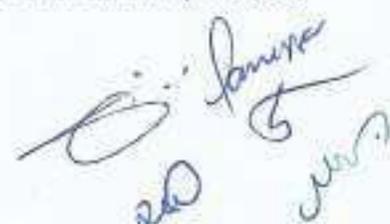
### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que por ventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

Parágrafo Segundo – A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização de equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.



Parágrafo Quarto – As reuniões realizadas entre representante credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial e vigorará até o término da garantia dos equipamentos.

Parágrafo Único - a efetiva entrega do produto a CONTRATANTE não exonera CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica bem como da prestação da garantia a que se refere o artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, estando sujeito na hipótese de descumprimento da responsabilidade assumida as penalidades previstas neste contrato.

### CLAUSULA DECIMATERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á em caso de inadimplimento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, previstos nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto cotado calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida até o limite de 9,9%(nove vírgula nove por cento).

b) até 10% sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato exceto prazo de entrega.

13.2 O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato deixar de entregar o apresentar documentação falsa exigida para cotação ensejar o retardamento da execução da cotação não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicados conforme o caso às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à AHBJ pelo infrator

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2(dois) anos prevista no artigo 87, inciso III da Lei 8666/93

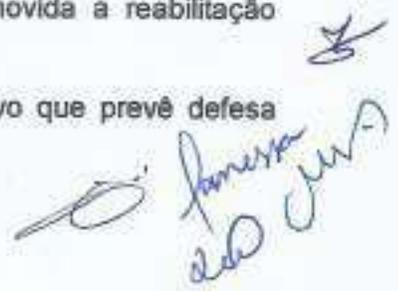
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa

Setor de Responsabilidade Social

Telefone: (42) 3220 5098 | [responsabilidadesocial@hbj.com.br](mailto:responsabilidadesocial@hbj.com.br)  
Av. Dom Pedro II, 108 – Nova Rússia – Ponta Grossa – Paraná

\*\*\*\*\*



prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto a serem executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma variação ou modificação dos termos do contrato será feita a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados caso não tenham sido especificados em sua proposta para ser previamente submetido e aprovado.

Parágrafo Quarto - O contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes serão redigidas no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

Parágrafo Quinto - Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes a outra a respeito o contrato deverá ser enviada por escrito por e-mail ou correspondência e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

Parágrafo Sexto - A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada valendo a que ocorrer por último.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na eventualidade de insolvência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA em juízo ou fora dele.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.2 A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento.

16.3 Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.



Handwritten signature and initials, possibly reading "J. J. J." and "M. D. J." with "Red" written below.

16.4 As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.

16.5 A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplimento aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA -FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes supracitados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

